

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 - RETIFICADO****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

Regido pela Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
-------------	----------------------

Objeto	AQUISIÇÃO SALGADOS, SERVIÇO DE BUFFET E AFINS PARA EVENTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
---------------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	05/02/2026
------------	------------

Início da Disputa	8h (horário de MT)
--------------------------	--------------------

Pregoeiro	Luismar da Silva Martins
------------------	--------------------------

Local	Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" – Sala da Educação
--------------	--

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
-------------	---

Horários	Das 7h as 13h (horário de Mato Grosso)
-----------------	--

Telefones	(65) 3241-3090/5152/1012 e (65) 9 9953-0883
------------------	---

Local	Site www.mirassoldoeste.mt.gov.br
--------------	---

E-mail	licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br
---------------	--

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital pode ser obtido acessando a página www.mirassoldoeste.mt.gov.br, local: Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação como retificações do edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais e no site do Município.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

O Município de Mirassol D' Oeste, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1014/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.14.133/21, Lei 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Luismar da Silva Martins às **08 horas (horário de MT)** do dia **05 de fevereiro de 2026**, no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, na sala da Educação (endereço: Rua Antônio Tavares n 3310, CEP 78.280-000, telefones: (65) 3241-1012 – (65) 3241-3090).

Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO SALGADOS, SERVIÇO DE BUFFET E AFINS PARA EVENTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 A licitação será composta de lotes, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, Banco de Preços.

2.2 As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHAS	CENTROS DE CUSTOS
588	INFRAESTRUTURA
205	EDUCAÇÃO
132	DESEN. SUSTENTÁVEL
884	GABINETE
679	DESEN. SOCIAL
059	ADM. PLANEJAMENTO
455 E 492	SAÚDE

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2 Não poderão participar:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.30 impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6 A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a licitante deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal ou sócio proprietário:

1 - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples);

2 - Cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio proprietário;

b) Em se tratando de procurador:



1 - Instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações;

2 - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples);

3 - Cópia de documento de identificação pessoal do procurador;

c) Em se tratando de representante credenciado:

1 - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante;

2 - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples);

3 - Cópia de documento de identificação pessoal do credenciado.

4.2 A licitante apresentará Certidão da Junta Comercial expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da sessão.

4.3 Todos os documentos exigidos neste edital estão dispensados de autenticação em Cartório, podendo ser apresentados em cópias simples para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo a autenticidade verificada através de diligências, caso seja necessário.

4.4 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.4.1 Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

4.4.2 Caso um participante se apresente como representante de mais de uma licitante, o mesmo será credenciado para representar apenas uma empresa.

4.5 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.6 Não se constitui motivo para exclusão do certame o Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e da proposta através de mensageiro, Correios ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos e entregues ao Pregoeiro até as 8h do dia designado para a sessão de abertura.

4.7 A comprovação de entrega dos envelopes ao Pregoeiro, no prazo legal, para cujo encaminhamento tenha o Licitante utilizado os serviços dos Correios (ECT), outro meio equivalente ou, inclusive, entrega por intermédio de mensageiro, dar-se-á, quando necessária, mediante apresentação de Aviso de Recebimento (AR), outro documento equivalente, ou, até mesmo, simples recibo, não se responsabilizando o Município de Mirassol D'Oeste por eventual prejuízo na participação, decorrentes da não observância das condições acima estabelecidas.

4.8 O Município de Mirassol d'Oeste não é responsável por documentos encaminhados através de Transportadora, que não forem entregues no Setor de Licitações ou no Setor de Protocolo até as 8h do dia designado para a sessão de abertura.

4.9 A sessão terá início no horário previsto no preâmbulo deste edital, abrindo-se o credenciamento aos participantes presentes.

4.10 Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos novos participantes no certame.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PREGÃO Nº/.....
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PREGÃO Nº/.....
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

5.4 Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1 Solicitará a todos os presentes que confirmem e assinem os lacres dos envelopes;

5.4.2 Procederá à análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

5.5 Nas Propostas de Preços deverão ser observadas as seguintes condições:

a) devem ser digitadas sem entrelinhas ou rasuras, assinadas pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

b) devem apresentar preço unitário e total para o(s) item(ns), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais

c) devem conter declaração de que na proposta ofertada estão inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

d) devem indicar prazo de validade, que não será inferior a 90 (noventa) dias; em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

5.6 A proposta ofertada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

b) não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

c) contiverem vícios insanáveis;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.9 DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

5.10 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

5.11 Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

5.12 Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa às propostas apresentadas pelos participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

6.1 Nos termos da Lei 123/06, artigos 47 e 48, inciso I as licitantes não enquadradas na condição de ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) **descritos ao final do Termo de Referência do presente edital.**

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1 Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão sua condição através da apresentação da Certidão da Junta Comercial durante o credenciamento. **A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.**

7.1.1. No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.3. A(s) cota(s) de 25% (vinte e cinco por cento), mencionadas nesta seção, está(ão) reservada(s) e distribuída(s) no Anexo de relação de itens da licitação.

7.2 Uma vez encerrada a etapa de lances serão identificadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

7.3 Entende-se como **empate** àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação do Pregoeiro.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** dentre as propostas empatadas.

7.10 As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1 Instaurada a sessão, será realizado o credenciamento dos representantes e efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o



seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.2 Após o recebimento das propostas, e a prévia avaliação e classificação das mesmas pelo Pregoeiro, passar-se-á à etapa de lances, sendo convocados todos os licitantes com propostas classificadas para a referida fase.

8.3 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DOS LOTES.

8.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 2,00 (dois reais).

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo Pregoeiro em primeiro lugar.

8.5 **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.**

8.6 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar os licitantes sobre o valor orçado para o respectivo lote, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo licitante;

8.7 A desistência em apresentar novos lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último lance ofertado para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.8 Caso a licitante não ofereça nenhum lance para um ou todos os lotes, será classificada pelo valor de sua proposta original.

8.9 Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP serão convocadas para cobrir o lance vencedor, de acordo com o que dispõe a Seção VII do presente edital.

8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21).

8.11 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexecutáveis.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.13 Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, assinalando prazo para atendimento, podendo ser prorrogado a requerimento da licitante.

8.13.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico (e-mail), ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

8.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15 Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21, o Pregoeiro convocará a licitante que ofertar proposta manifestamente inexecutável para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

8.16 A critério do Pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexecutável caso o licitante firme Declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, sendo a declaração anexada ao processo, passando a fazer parte integrante da Ata da sessão.

8.16.1 A critério do Pregoeiro, a declaração oral feita pelo representante de que a licitante sustentará o



lance/valor ofertado poderá ser registrada na Ata da sessão, que será firmada por todos os presentes.

8.16.2 Neste caso, a(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de Ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo três entregas do objeto/serviço licitado.

8.17 No caso de licitação por grupo de itens, o licitante apresentará, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo apresentar junto ao protocolo do Município ou através do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br.

8.18 Em pregão realizado no Sistema de Registro de Preço, o Pregoeiro convocará as licitantes para assinar a Ata, estabelecendo prazo para sua assinatura sob pena de desclassificação e convocação dos demais licitantes.

SEÇÃO IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro solicitará que o(s) licitante(s) melhor classificado(s) apresentem os **envelopes lacrados e devidamente identificados, contendo os documentos de habilitação exigidos** nesta seção, conforme o artigo 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, sob pena de inabilitação/desclassificação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>>;

9.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **podrá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

9.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

9.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

9.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

9.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

9.5.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

9.5.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independentemente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

A) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2023 e 2024.

9.5.2.3. Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.5.2.4. Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.5.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo



o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

9.5.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

9.5.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

9.5.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

9.5.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

9.5.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

9.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação judicial e extrajudicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.6.2. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.7. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).



9.7.1. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.7.2. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.7.3. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

9.13 No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

9.13.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

9.13.2 A não regularização no prazo previsto no item acima acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão designando horário para sua retomada.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

9.17 As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

9.18 Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

9.19 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

9.20 Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.



10.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.1 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura no horário de expediente, até o último dia do prazo ou através do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br até as 11h59min do último dia do prazo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.

10.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

10.6.1 No caso da cláusula 10.6 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 As decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas através dos meios oficiais, e-mails das licitantes e demais formas de comunicação física ou digital, dando-se ampla publicidade ao ato.

10.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

A) Da formação do cadastro de reserva para fornecimento:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro convocará os licitantes para comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

a.3) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

B) Da formalização da Ata de Registro de Preço:



- b.1)** Antes de declarar encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua assinatura a partir da convocação, caso seja necessário;
- b.2)** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro;
- b.3)** Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a Ata, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;
- b.4)** Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b.5)** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- b.6)** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições.
- b.7)** O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho pela(s) Secretária(s) demandante(s) por meio digital, conforme e-mail fornecido pelo(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma.
- b.8)** O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

C) Dos acréscimos:

- c.1)** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- c.2)** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/21.
- c.3)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- c.4)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
- c.5)** A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

D) Do controle de preços:

- d.1)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- d.2)** Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- d.3)** Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d.4)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.
- d.5)** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.



d.6) Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

E) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:

e.1) O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

e.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

e.1.2 não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo assinalado pela Administração;

e.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

e.1.4 não houver êxito nas negociações com o fornecedor no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

e.1.5 o fornecedor se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e.1.6 o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

e.1.7 estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivos de indenização ao fornecedor.

e.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

e.3) O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

SEÇÃO XII – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 Não se aplica.

SEÇÃO XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

13.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

13.3. Nos termos do Decreto n.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, “os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadorias contratados e prestados, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)”

13.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

13.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

13.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;



13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

13.8. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XIV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),



15.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

15.6.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

15.6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

15.7. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

15.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei 14.133/21.

SEÇÃO XVI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser entregues no protocolo da Prefeitura no horário de expediente, até o último dia do prazo ou através do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br até as 11h59min (horário de MT) do último dia do prazo.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados por meios digitais, podendo ser encaminhadas através do e-mail indicado pelo requerente/impugnante, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. **No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho**



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento**.

17.10. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Termo de Referência
ANEXO V – Lista de Produtos com preço médio

SEÇÃO XVIII – DO FORO

18.1 As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d' Oeste/MT, 22 de Janeiro de 2026.

(Edital elaborado pelo servidor Igor Eduardo Del Moura Trindade)

(Termo de Referência elaborado pela Secretarias em geral)



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no exercício do cargo de _____, **CREDENCIA** o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la junto ao **Município de Mirassol D'Oeste/MT**, na licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº ____/2025, cujo o objeto é _____.

O(a) credenciado(a) está autorizado(a) a formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como praticar todos os demais atos necessários e inerentes à participação da empresa no referido certame licitatório, em todas as suas fases.

Mirassol D'Oeste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº. Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CELULAR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
					
Total Geral:					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SISTEMA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

No dia de 2026, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Antônio Tavares, nº 3310, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 03.755.477/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito HECTOR ALVARES BEZERRA, RG nº e CPF nº, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual....., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	NOME DA EMPRESA: Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
....						
		Total do Proponente				

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o preço seja vantajoso.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será efetuada negociação, podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.

4.4.1. Caso o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.1.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. não entregar, no prazo estabelecido, os produtos/serviços decorrentes da Ata; ou

4.6.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3, 4.6.4 e 4.6.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
03.755.477/0001-75

Representante: CPF: RG:	



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO PADRÃO ANUAL**01. DO OBJETO**

Sistema de Registro de Preços para Aquisição de serviços de Buffet, bolos e salgados destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Mirassol D'Oeste.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A opção de contratar em registro de preços, além da inerente a aquisição de mercadoria perecível (alimentos prontos) cuja entrega deve ser feita na data da realização do evento. Deve-se reiterar, porém, que a Prefeitura não estará obrigada a realizar integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de SRP, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de coffe break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches em diversos:

- Cursos,
- Treinamentos e eventos, destinado aos servidores;
- Palestras;
- Eventos realizados por todas as Secretarias;
- Reuniões;
- Recepção de Autoridades

Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão-de-obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantagem na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 78, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de licitação para contratação, através do sistema de registro de preços, de uma empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições leves - (coffe break, coquetel, salgados e bolos).

Portanto, poderá ocorrer a utilização da modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços (SRP), justificando por enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82 parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, quando há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

Vale destacar que a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade das Secretarias, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada um dos tipos de eventos objeto do contrato. Esse quantitativo de itens para cada evento poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade específica de cada evento;

05. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Os itens alimentícios deverão ser acompanhados de pratos descartáveis de 15cm, copos descartáveis de 200ml, talheres descartáveis e guardanapos (todos esses itens em quantidade suficiente para atender todo o público participante dos eventos de acordo com o item a ser contratado).

Os serviços que exigira buffet, deverá incluir bandejas, refratários e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas para o buffet, mesas para apoio e lixeiras com sacos plásticos(quando necessário).

O coffe Break deverá ser servido nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a ser definido na ocasião da solicitação pela Secretaria Demandante.

O fornecedor vencedor se atentará ao prazo da entrega do produto/serviço para não prejudicar o evento.

06. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse das Secretarias Municipais, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

Eficácia: Dispor de rápido serviço de alimentação, quando necessário, para atender aos eventos desta Prefeitura; Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom fornecimento de serviço de alimentação que possibilitará uma maior segurança para os clientes internos solicitantes do serviço poderem atender aos eventos solicitados com maior planejamento.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entende-se necessária a formalização de Gestão em Ata de Registro de Preços, em virtude de envolverem dotações orçamentárias distintas, implicando a emissão de notas de empenhos específicas em relação a cada demanda. Cada Secretaria deverá atender aos pedidos de empenho com antecedência do Evento.

08. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: o contrato/ATA será gerido por cada Secretaria Demandante da PMMO.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: será telefone (Whatsapp), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via correios.

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: a definição da forma de aferição para efeito de pagamento com base nos pedidos de empenhos.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato/ata foi assinado durante todo o seu período de execução: com as entregas definitivas dos serviços conforme cada Evento.

09. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário, desde que apresentado todos os documentos de Habilitação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço unitário.

O valor estimado da licitação deverá ser PÚBLICO, o modo de disputa adotado será o ABERTO e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR ofertado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo do objeto acima mencionado, juntamente com preços públicos retirados de seus painéis como RADAR-TCE/MT e/ou ferramenta BANCO DE PREÇOS.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Recursos Proprios das Secretárias interessadas;

- Secretaria de Administração e Planejamento em Geral
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria de Fazenda
- Secretaria de InfraEstrutura
- Gabinete do Prefeito

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS



Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado a revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via email da licitação desde que mencione a secretaria que enviou o pedido de empenho.

Será permitido o reajuste do contrato/ata a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

15. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, o Edital tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021 inciso I e III e no art. 63 inciso I, III e IV e do § 1º.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.5.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) iv)

Multa:



(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os serviços executados pela contratada terão garantia dentro do prazo de Eventos juntamente com os alimentos de primeira qualidade.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor registrado:

- Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Prefeitura.
- Cumprir todas as orientações da Prefeitura, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas quando houver.
- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a Prefeitura não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento referente ao item 007.707.728.
- Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo estipulado pela secretaria demandante.

19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;
Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado, a não ser que seja promocional;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;



Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

Neste contexto, sendo itens padronizados, cada Secretaria que após pedido de empenho sejam surpreendidas por reequilíbrio financeiro, terá o direito de deferir ou indeferir, cabendo as demais secretarias fazer jus do preço readequado via sistema, pelo setor de licitação, e não obrigatoriamente somente com a decisão do Secretário de Administração.

Caso seja indeferido o fornecedor deverá ser informado pelo setor responsável de atas e o mesmo dará continuidade nos procedimentos administrativos cabíveis.

20. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A Participação de Empresas no certame deste Termo de Referência terá exclusividade de participação às empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso de itens abaixo do que a lei permita (R\$ 80.000,00). Caso contrário será de ampla concorrência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços de buffet, objeto deste Termo de Referência, observadas a necessidade de prévia anuência do gestor do contrato/ATA, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada;

A empresa subcontratada ficará vedada na venda dos referidos salgados, bolos e doces;

É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública;

Caberá à Contratada e a subcontratada a responsabilidade do local e seus produtos para que os equipamentos estejam protegidos ambas terão responsabilidade civil que compreenda todos e quaisquer acidentes ocorridos, cobrindo qualquer prejuízo que venha a ser causado ou esteja relacionado com a execução do OBJETO e do produto, bem como o seguro patrimonial para todos os bens de forma em garantir o fiel cumprimento dos serviços.

Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por cada agente público indicado pela Secretaria Demandante em seus pedidos de empenhos de acordo com cada Serviço a ser prestado (pelas entregas dentro do prazo, garantia, quantidades e descrição), e pelo representante Gestor de Atas (reequilíbrio financeiro, seguir classificados em sua ordem, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), acompanhados pelo setor jurídico para devida e qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior em caso de penalidades.



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Secretaria de Fazenda

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

Secretaria de Obras

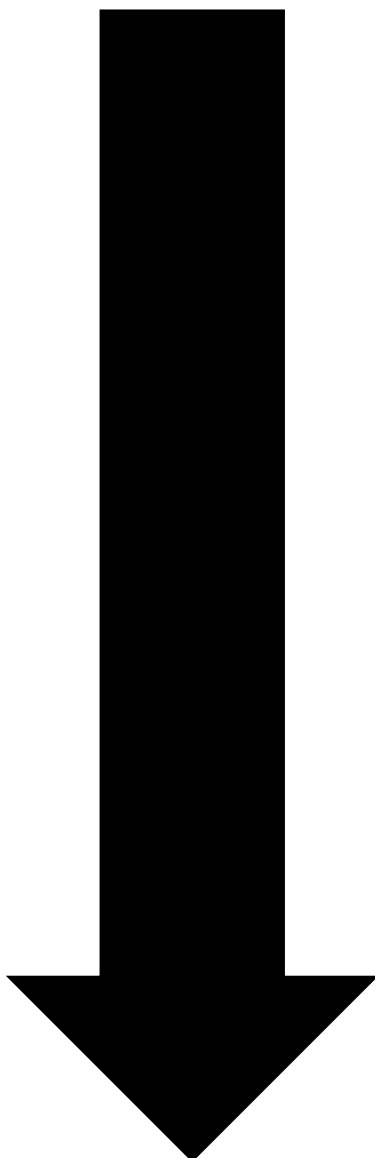
Secretaria Desen.Sustentável

Secretaria de Assistência Social



ANEXO V

LISTA DE PRODUTOS COM PREÇO MÉDIO





PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 4

Licitação: 000183/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	089.002.166	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	205	37,71	7.730,55
2	089.002.168	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, COM GLUTEN, EMBALAGEM APROPRIADA	QUILOGRAMA	390	41,75	16.282,50
3	089.002.169	BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, ACUCAR, FERMENTO E SAL, CONTENDO GLUTEN,, EMBALADO EM PLASTICO IMPERMEAVEL	QUILOGRAMA	470	42,99	20.205,30
4	089.002.170	BOLO - DE LARANJA, CONTENDO GLUTEN,	QUILOGRAMA	290	39,43	11.434,70
5	089.007.237	BOLO - DE TRIGO COMUM- COM LEITE- OVOS- MARGARINA- SAL- CCUCAR- FERMENTO- CONTENDO GLUTEN- EMBALAGEM EM PLASTICO IMPERMEAVEL	QUILOGRAMA	275	39,44	10.846,00
6	089.009.077	CHOCOLATE - AO LEITE COM RECHEIO-FORMA DE BOMBOM REDONDO-FEITO COM MASSA DE CACAU- MANTEIGA DE CACAU- ACUCAR-CASTANHA DE CAJU- AMENDOIM- LEITE EM PO- EMBALADO COM UMA FOLHA DE ALUMINIO E UMA FOLHA DE CELOFANE-VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA ENTREGA	UNIDADE	4.650	36,47	169.585,50
7	089.009.098	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO OVO DE PASCOA ARTESANAL, RECHEADO COM BOMBONS, PREPARADOS COM PASTA DE CACAU, ACUCAR E LEITE, LEITE EM PO, PODENDO SER EVAPORADO OU CONDENSADO E OUTRAS SUBSTANCIA, O PRODUTO SERA EMBALADO EM FOLHA ALUMINIO E/OU CELOFONE	UNIDADE 250 GRAMAS	5.250	61,63	323.557,50
8	089.009.095	CHOCOLATE - BRANCO EM BARRA, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, BOLOS E TORTAS. INGREDIENTES: ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE	BARRA 1 QUILO	105	75,25	7.901,25
9	089.009.101	CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PASCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, PODE CONTER AMENDOIA, CEVADA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELA, AMENDOIM, TRIGO E LETEX NATURAL, CONTEM LACTOSE, CONTEM GLUTEN.	UNIDADE 250 GRAMAS	1.500	54,62	81.930,00
10	089.007.029	MINI-PAO - TIPO BISNAGA-CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA- CASCA PARTIDA- MIOLO BRANCO E MACIO-MASSA DE FARINHA DE TRIGO-SAL- ACUCAR-EMULSIFICANTE E AMIDO-SEM CONSERVANTES- EMBALAGEM APROPRIADA-TIPO SACO PLASTICO- ATOXICO	QUILOGRAMA	545	34,69	18.906,05
11	089.002.167	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR E SAL	QUILOGRAMA	1.254	19,08	23.926,32
12	089.007.069	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344-90GR DE FARINHA DE TRIGO-17-24GR DE ACUCAR- 17-24GR DE GORDURA VEGETAL-10-35GR DE LEITE EM PO- 6-90GR SAL-3-44GR DE REFORCADOR-186-20ML DE AGUA- 17-24GR FERMENTO BIOLOGICO-0-62GR DE ANTIMOFO- EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO-PECA FATIADA-COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PACOTE 500 GRAMA	540	15,55	8.397,00
13	089.007.026	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR-2-8G DE GORDURA VEGETAL-0-70G DE LEITE EM PO-0-70G DE SAL-0-70G DE REFORCADOR-19-50ML DE AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO-PESANDO	QUILOGRAMA	725	21,55	15.623,75



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 4

Licitação: 000183/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
50G A UNIDADE-EMBALADO EM SACO PLASTICO						
14	089.007.314	PIZZA - MASSA MEDIA-MUSSARELA E CALABRESA-TAMANHO GRANDE-MINIMO DE 600-00G-EMBALAGEM DE PAPELAO	UNIDADE	160	78,25	12.520,00
15	089.007.311	PIZZA - MEDIA- MISTA- SEM BORDA- GRANDE EM 8 PEDACOS- MINIMO DE 600G- EM PAPELAO	UNIDADE	160	73,31	11.729,60
16	089.002.105	PRESUNTO - MAGRO- PRE-COZIDO- DE FRANGO- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SEM SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PLASTICA- ATOXICA- NAO NECESSARIO	QUILOGRAMA	185	37,62	6.959,70
17	089.003.071	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL	QUILOGRAMA	215	61,82	13.291,30
18	089.012.207	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLINHO NOZINHO/ ESPERA MARIDO, COMPOSTO POR TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUIMICO E OU BIOLOGICO, ACUCAR, MARGARINA E OU OLEO, ASSADO OU FRITO.	QUILOGRAMA	50	30,40	1.520,00
19	089.012.205	REFEICAO PREPARADA - TORTA FRIA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADO DISPOSTA EM CAMADAS E COBERTA COM MAIONESE E BATATA PALHA, TENDO COMO INGREDIENTES BASICOS: PAO ESPECIFICO PARA TORTA FRIA, PEITO DE FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, ERVILHA, MILHO VERDE, AZEITONA, TOMATE, MAIONESE, BATATA PALHA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	QUILOGRAMA	50	54,93	2.746,50
20	089.016.206	REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS, FEITO A PARTIR DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEINA.	GARRAFA 2 LITRO	200	12,35	2.470,00
21	089.016.193	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL	GARRAFA 2 LITRO	2.472	8,88	21.951,36
22	089.016.194	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	GARRAFA 2 LITRO	2.342	9,24	21.640,08
23	089.007.362	SALGADINHOS PARA FESTA - BOLINHO DE CHARQUE, FORMATO REDONDO, RECHEADO COM CHARQUE, LEITE, AGUA, MARGARINA, CEBOLA, TOMATE, COENTRO, ALHO, FARINHA DE TRIGO, SALSA, OLEO E FARINHA DE ROSCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FORMINHA DE PAPEL REDONDA E PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	264	110,08	29.061,12
24	089.007.363	SALGADINHOS PARA FESTA - COXINHA (PEQUENA), GALINHA TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, CALDO DE GALINHA ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADO	CENTO	303	118,02	35.760,06
25	089.007.364	SALGADINHOS PARA FESTA - DE QUEIJO, FORMATO OVAL, SEM RECHEIO, FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, QUEIJO RALADO, EMBALAGEM APROPRIADA	CENTO	293	127,32	37.304,76
26	089.007.365	SALGADINHOS PARA FESTA - EMPADINHA (PEQUENA), CREME DE GALINHA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, CALDO DE GALINHA ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADO	CENTO	304	131,23	39.893,92
27	089.007.366	SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL MINI, CARNE TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, CARNE, POLVILHADO COM ACUCAR, EMBALAGEM APROPRIADA	CENTO	304	143,04	43.484,16
28	089.007.295	SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL MINI- CARNE TEMPERADA- FARINHA DE TRIGO- MARGARINA- OVOS- CARNE- POLVILHADO COM ACUCAR- EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	60	59,20	3.552,00
29	089.007.371	SALGADINHOS PARA FESTA - QUIBE, MASSA: CARNE MOIDA, TRIGO PARA QUIBE, TEMPEROS DIVERSOS	CENTO	50	146,46	7.323,00
30	089.007.370	SALGADINHOS PARA FESTA - RISSELES DE CARNE, MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE	CENTO	100	170,96	17.096,00
31	089.007.359	SALGADO - MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO	QUILOGRAMA	1.785	45,67	81.520,95



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 4

Licitação: 000183/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
	SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO COM RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADO, PESANDO NO MÍNIMO 100G				
32 089.007.360	SALGADO - MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO COM RECHEADA COM QUEIJO, PESANDO NO MÍNIMO 100G	QUILOGRAMA	1.710	64,38	110.089,80
33 089.007.317	SALGADO - TIPO CROISSANT- FORMATO MEIA LUA- COM MASSA FOLHADA-COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO-LEITE- FERMENTO BIOLOGICO- SAL- ACUCAR- MANTEIGA E FARINHA DE TRIGO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FORMINHA DE PAPEL- PESANDO APROXIMADAMENTE 15-00G	UNIDADE	1.110	10,08	11.188,80
34 089.007.278	SANDUICHES - COM PAO APROPRIADO- QUEIJO RICOTA- PEITO DE PERU- EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	3.240	13,85	44.874,00
35 089.007.283	SANDUICHES - EM METRO-PAO DE MASSA ESPECIAL- FRIOS- QUEIJOS E PASTAS- EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	5.325	50,90	271.042,50
36 089.007.284	SANDUICHES - PAO FRACES DE 50G- QUEIJO PRATO FATIA COM 30G- EMBALAGEM PLÁSTICA COM ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	4.763	15,06	71.730,78
37 007.707.950	SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE CENTO DE MINI SALGADO, ASSADO, RECHEIO DE SALSICHA, TIPO ENROLADINHO.	CENTO	65	120,97	7.863,05
38 007.707.949	SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE CENTO DE MINI SALGADO, ASSADO, SABOR CARNE DE FRANGO, TIPO ESFIRRA.	CENTO	65	145,44	9.453,60
39 007.707.936	SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO PAO FRANCES RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA	UNIDADE	300	12,13	3.639,00
40 007.707.662	SERVICO DE BUFFET - COFFE-BREAK E ALMOCO, SEM LOCACAO DE ESPACO		17	52.522,22	892.877,74
41 007.707.666	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCACAO DE ESPACO	UNIDADE	79	4.727,68	373.486,72
42 007.707.945	SERVICO DE BUFFET - COQUETEL, COM LOCACAO DE ESPACO	UNIDADE	25	27.446,63	686.165,75
43 007.707.944	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK PARA 330 PESSOAS.,SEM LOCACAO DE ESPACO	UNIDADE	30	13.342,70	400.281,00
44 007.707.693	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COQUETEL - CANAPES, FOLHADOS DE QUEIJO, E FRANGO DEFUMADO, MINQUIRCH, TORTINHAS DE TOMATE SECO, SALGADOS DE FORNO E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE EM IMPLEMENTOS, TAIS COMO: PATES, QUEIJOS, TOMATE, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFA, PEITO DE FRANGO E SIMILARES## 02 TIPOS DE REFRIGERANTES, SENDO 01 DIETETICO, 03 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, AGUA MINERAL SEM GAS,SEM LOCACAO DE ESPACO	UNIDADE	48	10.090,00	484.320,00
45 007.707.728	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COQUITEL PARA 300 PESSOAS, COM 05 TIPO DE SALGADOS FRIOS E 05 TIPOS DE SALGADOS QUENTES, 02 TIPOS DE BOLO, 02 TIPOS DE SUCOS, REFRIGERANTE, AGUA MINERAL, GELO, DECORACAO COM ARRANJOS FLORAIS NATURAIS, SONORIZACAO E ILUMINACAO DO AMBIENTE.,	UNIDADE	63	17.558,52	1.106.186,76
46 007.707.946	SERVICO DE BUFFET - TIPO ALMOCO,NA FORMA DE PRATO EXECUTIVO	QUILOGRAMA	330	46,12	15.219,60
47 108.006.032	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GARCON	DIARIA	100	160,09	16.009,00
48 089.016.203	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS	LITRO	705	16,30	11.491,50
49 089.016.195	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - NAO FERMENTADO,ADOCADO, SEM GLUTEN,COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,OBtido, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICoes QUE NAO PRODUZAM,DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS	CAIXA 200 MILILITRO	3.105	12,02	37.322,10



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 4

Licitação: 000183/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
50	089.016.204	QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR.FRUTAS MADURAS E SAS, AGUA POTAVEL, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, RESOLUCAO RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS	CAIXA 1 LITRO	1.000	13,60	13.600,00
51	089.007.044	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UNIDADE	225	10,57	2.378,25
52	089.009.077	TORRADA - DE PAO CIABATA SUPERFICIE LISA- MACIA E NAO QUEBRADICA-BAIXO TEOR CALORICO-COMPOSTA DE FARINHA- ACUCAR- PAO CIABATA-SAL-AGUA-ACONDICIONADA EM PACOTE-EMBALADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO	UNIDADE	1.550	36,47	56.528,50
53	089.009.098	CHOCOLATE - AO LEITE COM RECHEIO-FORMA DE BOMBOM REDONDO-FEITO COM MASSA DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU- ACUCAR-CASTANHA DE CAJU-AMENDOIM- LEITE EM PO-EMBALADO COM UMA FOLHA DE ALUMINIO E UMA FOLHA DE CELOFANE-VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA ENTREGA	UNIDADE 250 GRAMAS	1.750	61,63	107.852,50
54	089.009.101	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO OVO DE PASCOA ARTESANAL, RECHEADO COM BOMBONS, PREPARADOS COM PASTA DE CACAU, ACUCAR E LEITE, LEITE EM PO, PODENDO SER EVAPORADO OU CONDENSADO E OUTRAS SUBSTANCIA, O PRODUTO SERA EMBALADO EM FOLHA ALUMINIO E/OU CELOFONE	UNIDADE 250 GRAMAS	500	54,62	27.310,00
55	089.007.359	CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PASCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDINTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, PODE CONTER AMENDOIA, CEVADA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELA, AMENDOIM, TRIGO E LETEX NATURAL, CONTEM LACTOSE, CONTEM GLUTEN.	QUILOGRAMA	595	45,67	27.173,65
56	089.007.360	SALGADO - MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO COM RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADO, PESANDO NO MÍNIMO 100G	QUILOGRAMA	570	64,38	36.696,60
57	089.007.283	SALGADO - MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO COM RECHEADA COM QUEIJO, PESANDO NO MÍNIMO 100G	UNIDADE	1.775	50,90	90.347,50
58	089.007.284	SANDUICHES - EM METRO-PAO DE MASSA ESPECIAL-FRIOS- QUEIJOS E PASTAS- EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	1.587	15,06	23.900,22
Total ->				128.646,93	6.045.179,85	